CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 107/2024

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Sansão Pereira, dispõe sobre a concessão da Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Doutor José Helton Nogueira Diefenthäler Júnior.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, nascido em São Paulo, o Dr. José Helton Nogueira Diefenthäler Junior é Desembargador na 5ª Câmara de Direito Público e na 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo. Atuou como advogado de 1983 a 1986 e foi membro da Comissão de Meio Ambiente da OAB a partir de 1997. Ingressou na magistratura em 1986, com sucessivas promoções por merecimento, passando por comarcas como Eldorado Paulista, Adamantina e Mogi das Cruzes. Contribuiu para a criação dos Juizados de Pequenas Causas e foi juiz eleitoral em diversas zonas eleitorais. Em 1997, foi promovido a Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São Miguel Paulista. Tornou-se Desembargador em 2011 e é membro da Comissão de Orçamento e Finanças do TJSP desde 2012, além de ter presidido a Comissão de Planejamento Estratégico do TJSP entre 2018 e 2020. Lecionou em diversas instituições, como a Faculdade de Direito da Alta Paulista e a Universidade de Mogi das Cruzes. Participou de eventos internacionais representando o Judiciário brasileiro. Recebeu vários títulos honoríficos, como a Láurea de Reconhecimento da OAB-SP e a Medalha Tobias de Aguiar da Polícia Militar de São Paulo.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a concessão da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Doutor José Helton Nogueira Diefenthäler Júnior é justificada por sua exemplar trajetória no Judiciário paulista, marcada por contribuições significativas ao Direito e à Magistratura, além de sua dedicação à educação e ao desenvolvimento de práticas jurídicas inovadoras e humanitárias, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1326/2024. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 25/11/2024 e juntado ao PDL 107/2024 por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=563780.